



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900  
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

## EDITAL Nº 43/2023

Processo nº 00012.019391/2023-00

### PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Implantação de Plataforma Digital, que permita a integração dos serviços de saúde do Piauí que farão parte da Linha de Cuidado do AVC e da Linha de Cuidado do IAM, com interação em tempo real entre médicos especialistas e profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde, UPAs, SAMU, rede de atenção hospitalar própria e contratualizada do estado e central de regulação estadual, atingindo desde os níveis de atenção primária até a média e alta complexidade.

#### VALOR REFERENCIAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 10.680.000,00 (dez milhões e seiscentos e oitenta mil reais)**

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **14/08/2023** às **9:00h** (horário de Brasília)

#### Critério de Julgamento:

menor preço global

#### Modo de disputa:

aberto e fechado

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 00012.019391/2023-00 - SESAPI/PI

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SESAPI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Forma

Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, Decreto Estadual n. 21.938/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **Sistema eletrônico de compras:**

Licitações-e

### **Cadastro eletrônico de fornecedores:**

SICAF

## **PARTE GERAL**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no cadastro de fornecedores e no sistema de compras indicados no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro de fornecedores dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos ([art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

*4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.*

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido

na **Parte Específica** deste Edital.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.*

7.1.6. *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.*

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.10.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.10.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.10.6 Estudos setoriais;

7.10.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.13.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.13.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.13.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.13.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.13.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.13.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.13.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.13.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.13.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.13.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da Parte Específica deste Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira)*.

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.17 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

#### 8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**h) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**i) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**j)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

**k)** No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

**l)** Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

## 8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;
- c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

## 8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15](#):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica**, salvo justificativa anos autos.

#### 8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

## 11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, "a".

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante

a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

#### A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

A.1) - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

- B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;
- H) ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

<b>PARTE ESPECÍFICA</b>	
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
<b>Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>
<b>1.1</b>	<p>Sistema Eletrônico utilizado no certame: <b>Licitações-e</b></p> <p>Cadastro eletrônico de fornecedores: <b>SICAF</b></p> <p>Início de acolhimento das propostas de preços: 27/07/2023 16:00h</p> <p>Data de Abertura: 14/08/2023 as 9:00h,</p> <p>Início da sessão pública de disputa de lances: 14/08/2023 as 10:00h, horário de Brasília/DF.</p> <p>Local: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, Comissão Permanente de Licitação - SESAPI.</p> <p>INFORMAÇÕES: cplsaude@saude.pi.gov.br. Telefone: (86) 3216-3604.</p>
<b>2.1</b>	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para <b>REGISTRO DE PREÇOS para Implantação de Plataforma Digital, que permita a integração dos serviços de saúde do Piauí que farão parte da Linha de Cuidado do AVC e da Linha de Cuidado do IAM, com interação em tempo real entre médicos especialistas e profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde, UPAs, SAMU, rede de atenção hospitalar própria e contratualizada do estado e central de regulação estadual, atingindo desde os níveis de atenção primária até a media e alta complexidade</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
<b>2.1.1</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) O fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.
<b>2.2</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.
<b>2.3</b>	

	<p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) Foi estimado o Preço Total de <b>R\$ 10.680.000,00 (dez milhões e seiscentos e oitenta mil reais)</b>, conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.</p>
<b>2.4</b>	<p>( <input type="checkbox"/> ) A entrega dos bens ocorrerá de forma (<i>integral ou parcelada</i>), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p> <p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não se aplica.</p>
<b>2.5</b>	<p>( <input type="checkbox"/> ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não se aplica</p>
<b>2.7</b>	<p>( <input type="checkbox"/> ) A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.</p> <p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.</p>
<b>3.2.1</b>	<p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.</p>
<b>3.3</b>	<p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte</p>



	que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
3.11	( x ) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.
4.1	( x ) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.  ( ) A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
4.8	( x ) Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.  ( ) As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.
4.16	( x ) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
5.1	valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	( x ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de <b>MENOR PREÇO</b> GLOBAL.
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item
6.9	( x ) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).
6.11	( x ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

<b>6.22.4</b>	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
<b>8.9.1</b>	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
<b>8.17.1, "k"</b>	<p>k.1. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), da empresa fabricante, sendo aceito o relatório de avaliação estadual;</p> <p>k.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;</p>
<b>8.17.1, "l"</b>	<p>( x ) Serão exigidos os seguintes documentos adicionais:</p> <p>i.1. Comprovação de propriedade da plataforma tecnológica ofertada, por meio da apresentação do código fonte, sendo vedado a subcontratação;</p> <p>i.2. A plataforma deverá atender os requisitos da nova Lei Geral de proteção de dados (LGPD);</p> <p>i.3. A contratada deve possuir registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com habilitação para o serviço a ser executado, conforme artigo 4º, na Portaria nº 2567 de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde;</p> <p>i.4. A contratada deve possuir registro no conselho regional de engenharia (CREA);</p> <p>i.5. A contratada deverá emitir uma declaração de que não fará contratação de membros do quadro de pessoal da SESAPI, durante o período de fornecimento.</p>
<b>8.17.2.1, "a"</b>	<p>( x ) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia (CREA), em plena validade.</p> <p>( ) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.</p>
<b>8.17.2.1, "b"</b>	<p>( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.</p> <p>( x ) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.</p>

<b>8.17.2.1, "c"</b>	( x ) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.
<b>8.17.3, "d"</b>	<p>( x ) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p> <p>( ) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>
<b>8.17.3, "e"</b>	( x ) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui <b>patrimônio líquido mínimo</b> não inferior a 10 (dez por cento)% do preço estimado da contratação ou item pertinente.
<b>8.17.3.1</b>	<p>( x ) Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de (30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.</p> <p>( ) Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.</p>
<b>8.17.3.2.</b>	<p>( x ) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme <a href="#">art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021</a>.</p> <p>( ) Não será exigida, para fins de atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.</p>
<b>8.20</b>	( ) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

	<p>contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.</p> <p>( x ) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.</p>
<b>8.20.1</b>	<p>Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: cplsaude@saude.pi.gov.br. Telefone: (86) 3216-3604.</p>
<b>9.3</b>	<p>Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico cplsaude@saude.pi.gov.br, ou para o endereço físico Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP 64.018-900, Protocolo - SESAPI, sendo que a resposta será divulgada no sítio <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>.</p>
<b>10.10</b>	<p>Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <a href="http://www.sei.pi.gov.br">www.sei.pi.gov.br</a></p>
<b>13.12</b>	<p>O presente edital poderá ser retirado no (s) seguinte (s) endereço (s) eletrônico (s): <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>, <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a>.</p> <p>Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta <b>Parte Específica</b>.</p>
<b>13.14</b>	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>H) ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p>

Local e data

Assinatura

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de instauração de processo licitatório sob o Sistema de Registro do Preços na modalidade Pregão Eletrônico, na prestação de serviços de natureza singular e exclusiva, para atender a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Estado do Piauí, na garantia da integração em rede dos pontos de atenção e gestão do cuidado, para a implantação das Linhas de Cuidado do Acidente Vascular

Cerebral (AVC) e do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), em âmbito estadual, desde a atenção primária à saúde, pré-hospitalar, hospitalar, reabilitação e regulação em saúde.

1.2. E, na Implantação de Plataforma Digital, que permita a integração dos serviços de saúde do Piauí que farão parte da Linha de Cuidado do AVC e da Linha de Cuidado do IAM, com interação em tempo real entre médicos especialistas e profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde, UPAs, SAMU, rede de atenção hospitalar própria e contratualizada do estado e central de regulação estadual, atingindo desde os níveis de atenção primária até a média e alta complexidade, sem necessidade de investimento em infraestrutura complementar pelo estado do Piauí. O Contrato será por um período equivalente a 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

1.3. Especificação da Plataforma que se pretende contratar:

1.3.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. A implantação de novos recursos tecnológicos na assistência ao paciente visa qualificar o atendimento/cuidado e a utilização da Plataforma de integração da Rede de Saúde em Urgências e Emergências, a que possibilita as equipes médicas especializadas orientar tratamentos e terem acesso remoto a exames de imagem, com o objetivo de realizar intervenções em tempo hábil e minimizar o número de dias de internamento, assim como redução de complicações e mortalidade através de orientação por equipe de especialistas dentre inúmeros outros avanços. Esse serviço remoto possibilitará maior celeridade e efetividade na triagem especializada entre os profissionais de saúde das unidades básicas, UPAs, SAMU, Regulação e os hospitais de referência, visando diminuir o número de transferências desnecessárias, destinação do paciente ao leito de referência de acordo com o perfil adequado.

1.3.3. É de conhecimento público a escassez de profissionais especialistas em neurologia clínica e cardiologia, além de leitos para o paciente crítico e a otimização da disponibilidade de vagas e recursos será melhorada com apoio e suporte de uma equipe de referência 24hs no direcionamento dos casos. O suporte técnico por meio da plataforma potencializará os resultados assistenciais prestados ao cidadão/usuário (a).

1.3.4. A rede a ser estabelecida inicialmente para o AVC e IAM poderá rapidamente ser expandida e escalada para outras especialidades, incluindo, mas não restrito, a cardiologia clínica, infectologia, ortopedia, nefrologia, oncologia e outros, sem a necessidade de implementação complementar na infraestrutura.

1.3.5. A Linha de Cuidado do Acidente Vascular Cerebral e Infarto Agudo do Miocárdio necessitam de médicos especialistas que são fundamentais na condução dos casos, tendo a orientação por estes profissionais, um papel determinante na abordagem inicial e determinação das condutas apropriadas além da definição do centro de referência com comunicação prévia do quadro clínico que impacta diretamente no prognóstico do paciente. A ferramenta por meio da integração entre: Unidade de Pronto Atendimento – UPAs, SAMU e serviço de média e alta Complexidade, possibilitará incremento da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, impactará nos resultados de um melhor acolhimento, tratamento e disponibilização de serviços de saúde ofertados aos cidadãos do Estado do Piauí, e ampliará a capacidade de gestão assistencial e administrativa diante de um cenário de emergência. A comunicação através da plataforma possibilitará de forma remota a troca de experiência entre o médico especialista e o médico e/ou outro profissional da saúde que estiver em campo, a fim de obter uma orientação sobre o diagnóstico ou tratamento mais indicado, diagnóstico por imagem e receber orientações sobre um procedimento ou para esclarecer dúvidas quanto ao paciente na área da medicina. Essa integração da rede de saúde permitirá que a comunicação dos profissionais da saúde ocorra de forma síncrona, ou seja, o atendimento será imediato, haverá uma conversa em tempo real entre as partes, com perguntas e respostas sendo feitas ao mesmo tempo com utilização do aplicativo, que será um ponto de encontro entre os profissionais de saúde, simplificando a comunicação e a colaboração entre médicos e outros profissionais de saúde por meio de sua tecnologia segura de troca de informações médicas. Por meio do atendimento remoto com especialistas médicos será promovida a redução dos custos com atendimento de alto nível para a população, a otimização do quadro médico requerido; redução dos custos com mão de obra na área de saúde de alto nível; aumento no conforto à equipe médica de fronteira no julgamento para tomada de decisões em situações críticas e de estresse; aumento da eficiência no atendimento à população pela maior qualificação

do corpo médico acompanhando os casos mais delicados e suporte à equipe médica de fronteira; aumento na eficiência na utilização dos equipamentos de saúde, em especial àqueles críticos face à atual crise, ampliando a produtividade dos gastos municipais com saúde e utilização criteriosa dos leitos de internação em terapia intensiva otimizando o processo regulatório disponibilizando o paciente certo para o leito adequado.

Item	Código Catser	Especificação	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
01		<p>Descrição:</p> <p>A disponibilização de uma plataforma que possua as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Permita a integração das redes de atenção primária, rede de urgências, pré-hospitalar fixa e móvel e rede hospitalar de alta e baixa complexidade, garantindo interação em tempo real entre especialistas e médicos das unidades básicas de saúde, UPAs. SAMU e rede de atenção hospitalar própria e contratualizadas do estado, além do sistema de regulação;</li> <li>2. A rede a ser estabelecida inicialmente para neurologia e cardiologia poderá rapidamente ser expandida escalada para outras especialidades, incluindo, mas não restrito a infectologia, oncologia, sepse e outros, sem a necessidade de implementação complementar na infraestrutura;</li> <li>3. As imagens serão reproduzidas em DICOM e estarão disponíveis 100% online, onde as imagens DICOM deverão estar armazenadas em nuvem podendo ter armazenamento próprio (da contratada) ou consumir as imagens de um sistema PACS (do inglês, Picture Archiving and Communication System) já utilizado pelo Estado para comunicação e a arquivamento de imagens DICOM de maneira segura e padronizada, visando o atendimento das diretrizes de segurança da informação ( Lei 13.709/28 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados))</li> <li>4. A plataforma deverá possuir e ter funcionalidade através de aplicativo para celular e tablet (iOS e Android) e o acesso para computador (plataforma web), compatível com os navegadores web mais recentes como Google Chrome, e Firefox.</li> <li>5. A solução deverá possuir uma plataforma própria de mensageira baseada em nuvem, que permita a comunicação dos usuários em tempo real através de chat, chamadas de voz e chamadas de vídeos individuais e em grupo;</li> </ol>	12	R\$ 890.000,00	R\$ 10.680.000,00

6. A plataforma deverá possibilitar a realização de chamadas de voz e vídeo individuais em em grupo no próprio aplicativo para celular, tablet e plataforma web para computador;

7. A plataforma de comunicação também deverá ser integrada ao visualizador DICOM interno ou visualizador DICOM de um sistema PACS já utilizado pelo Estado permitindo comunicação e avaliação no mesmo ambiente.

8. A plataforma deverá permitir anexar arquivos de história clínica, exames complementares, fotos, PDFs, e preferencialmente vídeos e áudios diretamente na plataforma de comunicação, facilitando a discussão de caso/atendimento com todas as informações do paciente no mesmo ambiente.

9. O software deverá permitir a discussão de casos/atendimentos em um ou mais grupos/chats permitindo um ou mais médicos com especialidades diferentes emitirem sua própria nota em um caso/atendimento.

10. Ao cadastrar um novo caso/atendimento. A plataforma deverá permitir o cadastro de protocolo clínico de acordo com o tipo de atendimento (neurologia, cardiologia, infectologia, sepse).

11. No gerenciamento do caso/atendimento o profissional de saúde poderá selecionar as comorbidades e outros parâmetros clínicos do paciente

12. A plataforma deverá vir parametrizada as contraindicações para aplicação de medicamentos nos casos/atendimentos de acordo com o tipo (AVC e Infarto)

13. A plataforma deverá ter um quadro de avisos que poderá ser enviado para um ou mais usuários, como notícias, recomendações, aviso de plantão, lembretes, com a possibilidade de selecionar categorias como informações, alerta, urgências.

14. A plataforma deverá requerer apenas uma internet convencional para seu funcionamento;

15. Deverá integrar o sistema PACS/RIS já utilizado em todas as unidades de saúde (Hospital de alta complexidade, UPA, PA e Hospital de Pequeno Porte) que tiverem modalidades de imagem (Tomografia, Ultrassom, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raios-X e ecocardiograma) para envio de exames de imagens realizados;

16. A contratada deverá disponibilizar até 56 unidades de equipamentos compatíveis com a utilização da plataforma, com chip de dados 3G/4G, sem ônus ao contratante. Sendo também a responsável pela sua manutenção, suporte técnico e eventuais substituições dos equipamentos.

17. A contratada deverá possuir em sua plataforma, ferramenta para o registros de atendimento que permita a extração de indicadores de qualidade e tempos de atendimento do paciente;

18. A plataforma deverá permitir a consulta de estoque de medicamentos na unidades de saúde. Em especial, Alteplase e Tenecteplase usados nos casos graves de AVC e Infarto.

19. As mensagens contidas na plataforma deverão ser preferencialmente criptografias, com anonimizador dos dados do paciente na imagem DICOM, sem a possibilidade de compartilhamento;

20. A empresa contratada deverá atender os requisitos da nova Lei Geral de proteção de dados (LGPD)

21. A contratada deve possuir registro ANVISA e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

22. A contratada ainda deverá dispor, sem oneração ao contratante, de treinamento/capacitação dos coordenadores, equipe gerencial, prestadores de serviços e usuários, além do acompanhamento remoto pelo período que for necessário, com a disponibilização de treinamento remoto quando impossibilitado o agrupamento de pessoas ou presencial para pequenos grupos indicados, para utilização do sistema;

23. A plataforma deverá permitir a elaboração de laudos dentro do APP.

24. A contratada deverá disponibilizar ate 10 unidades de equipamentos eletrocardiograma para os hospitais referencia em trobolise. Sendo também a responsável pela sua manutenção, suporte técnico e eventuais substituições dos equipamentos.

25. A empresa contratada deverá ofertar com periodicidade treinamento e capacitação para os usuários da plataforma, além de suporte técnico e acompanhamento remoto durante o período necessário. Essas medidas são essenciais para



	garantir a correta utilização da plataforma e o pleno aproveitamento de suas funcionalidades.		
--	---	--	--

	26. A empresa contratada deverá disponibilizar APIs para integração com outros sistemas, conformidade com a LGPD, geração de indicadores de qualidade, integração com o sistema DICOM.		
--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Do Projeto Estadual da Organização da Linha de Cuidado do AVC

2.1.1. A incidência de AVC no Brasil é estimada em **108 casos para cada 100 mil habitantes/ano (BRASIL, 2013)**. Dados do IBGE estimam a população do Estado do Piauí 3.289.290 habitantes – IBGE em 2022. Deste modo, há a expectativa que ocorram **3.483 casos de AVC por ano (290 casos por mês)**.

2.1.2. As doenças cerebrovasculares, em especial o Acidente Vascular Cerebral (AVC), **constituem a segunda causa de morte mais comum, responsável por 10% de todas as mortes no mundo**. Entre as 58 milhões de mortes por ano em todo o mundo, 5,7 milhões foram causadas por acidente vascular cerebral. No Brasil, corresponde a segunda principal causa de morte, 10% de todos os óbitos e 40% das aposentadorias precoces e a maior causa de incapacidade da população na faixa etária superior a 50 anos.

2.1.3. Enquanto no Brasil há um crescimento progressivo de casos novos da ordem de 10% no período de 10 anos, na contramão da tendência epidemiológica, no Piauí há uma queda de 20% no número de internações por AVC, uma consequência da redução de casos admitidos/ diagnosticados e da subnotificação

2.1.4. Com base nas informações do DATASUS, foram registradas cerca de 3.600 internações por doenças cerebrovasculares pelo SUS no Estado do Piauí em 2019 (média de 300 casos/mês), **com um percentual de óbitos de 60% (registrados 2.234 casos por AVC em 2019), enquanto a média nacional está em torno de 17%**. Representa em torno de 10% das internações hospitalares registradas no Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.5. Ressalta-se, oportunamente, que no Estado do Piauí **inexiste unidades especializadas para o atendimento agudo ao AVC no âmbito do SUS**, bem como, que a rede assistencial de saúde atual ainda não possui capacidade instalada e recursos específicos para a prevenção e condução terapêutica adequada dos pacientes com AVC. Este cenário induz à fragmentação do atendimento, utilização ineficiente dos serviços de saúde, tratamento inadequado e aumento da morbimortalidade relacionada ao AVC.

2.1.6. A maior demanda do Estado encontra-se na macrorregião Meio-Norte, **correspondendo a 50% do total de casos novos de AVC**. As outras três macrorregiões apresentam cada uma 1/4 da proporção dos casos. Apesar de única referência para tratamento do AVC no estado do Piauí (HUT) - **apesar de não ser hospital especializado** -, são internados apenas 35% dos pacientes provenientes da macrorregião Meio-Norte, 10% do Semiárido, 7% do Litoral e 2% dos Cerrados.

2.1.7. Em levantamento em período de 10 anos de até o ano pré-pandemia (2010 a 2019) realizado em conjunto com a equipe do Departamento de Medicina Social do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – Universidade de Ribeirão Preto em São Paulo, as doenças cerebrovasculares são a segunda principal causa de óbito no estado do Piauí (2.234 óbitos em 2019), correspondendo a 10% do total (21.186 óbitos em 2019), segundo dados do DATASUS.

2.1.8. Enquanto em todo o Estado do Piauí não há registro de pacientes trombolisados, em um único serviço referência em tratamento de AVC na região da DRS XIII da cidade de Ribeirão Preto (Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP), com número de habitantes e municípios atendidos semelhante à região de saúde Entre Rios (em torno de 1,3 milhões e 30 municípios), há uma média de 160 trombólises e 155 trombectomias até o ano pré-pandemia.

2.1.9. As medidas para implementação, da Linha de Cuidado do AVC de forma descentralizada podem impactar fortemente no âmbito social, econômico e, sobretudo, da seguridade social. Conforme dados coletados a partir do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) considerando todos os CID's relacionados ao

acidente vascular cerebral, no período de 2016 a 2019 no estado do Piauí, foram gastos com concessões de benefícios uma média de R\$ 660.000,00 reais (total de 550 benefícios por AVC/ ano), sendo 25% dos pacientes acometidos envolvendo a faixa etária economicamente ativa (15 a 60 anos).

2.1.10. Considerando que não registros de tromboectomia mecânica no estado, que estima-se em 30 pacientes candidatos a tromboectomia (em um cenário com difusão mais discreta e em uma elegibilidade ao procedimento mais restrita em torno de 1%), que a terapia endovascular pode reduzir em até 16% a mortalidade, ou dependência grave, quando comparado ao tratamento padrão; e aumentar em 21 a 35% a independência funcional dos pacientes após o tratamento, postula-se o potencial adicional de redução de 380 óbitos ou dependência grave/ ano e cerca de 170 pacientes com independência funcional/ ano, com repercussão social e econômica inestimável direta ou indiretamente.

2.1.11. Considera-se, dessa forma, para uma assistência integral e integrada aos piauienses portadores dos fatores de risco ou acometida de doenças cerebrovasculares e traumatismo crânio-encefálico, tendo em vista, ainda, o contexto acima, a necessária premência e relevância do processo de organização da rede assistencial de saúde para o atendimento completo dos casos de AVC no Estado, que contemple a implantação de uma linha de cuidado específica, transversal, que perpassa todos os níveis de atenção e de cuidados. Dessa forma urge envidar esforços, no sentido de enfrentar esta grave situação de urgência em saúde pública.

## 2.2. Do Projeto Estadual da Organização da Linha de Cuidado do IAM

2.2.1. Em relação à Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), as doenças cardiovasculares (DCV) apresentam um papel preponderante dentre as causas de morbimortalidade, sendo o Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) a principal causa de morte em países desenvolvidos e em desenvolvimento, correspondendo a mais de 30% dos óbitos no Brasil. A mortalidade por DCV atinge 38% dos óbitos na faixa etária produtiva (18 a 65 anos). Os custos estimados por DCV foram de R\$ 37,1 bilhões de reais no ano de 2015, um aumento percentual de 17% no período de 2010 a 2015.

2.2.2. De acordo com a base de dados do DATASUS, entre 2008 e 2016, foram registrados 3.098 casos de internação por IAM no principal hospital público de referência no atendimento de emergências no estado do Piauí, ou seja, no Hospital de Urgências de Teresina (HUT).

2.2.3. Entre as causas de morte e hospitalização por DCV, destacam-se as síndromes coronarianas aguda (SCA), incluindo o IAM e a angina instável (AI). Com os avanços no tratamento da SCA, a mortalidade no IAM nos estudos observacionais caiu de 30% na década de 50 para menos de 5% nos registros mais recentes em países desenvolvidos.

2.2.4. O tratamento moderno do IAM depende do uso de terapias de reperfusão, rápido acesso ao serviço médico e uso de medicações específicas com benefício comprovado. Embora a maioria das abordagens indicadas no tratamento do IAM estejam disponíveis no SUS, a mortalidade hospitalar pelo IAM continua elevada, o que exige uma ação integrada do Ministério da Saúde, Sociedades Científicas, gestores estaduais e municipais e Rede de Atenção à Saúde (RAS).

2.2.5. A organização da Rede de Atenção às Urgências tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgências e emergências nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna, a qual estabelece como Linha de Cuidado Prioritária o IAM.

2.2.6. Estudo de 2011 já demonstrava dados preocupantes com relação aos casos de IAM com supra de ST (IAMCSST) no estado do Piauí. Quanto à cidade de procedência, a grande maioria (57,1%) era proveniente do interior do Piauí, com mortalidade de 26,3%; os provenientes da capital do Estado totalizaram 33,3%, com mortalidade de 17,5%. Já os residentes em outros Estados corresponderam a 9,6% dos pacientes, grupo este que apresentou a maior taxa de mortalidade (30,4%) da amostra. Considerando que o intervalo de tempo decorrido entre o início dos sintomas isquêmicos e a admissão hospitalar é importante para o prognóstico pós-infarto agudo do miocárdio, a distância em relação aos serviços de saúde tem um peso fundamental na sobrevivência do paciente.

2.2.7. Nossos resultados corroboram este fato, uma vez que a grande maioria não residia na capital Teresina (79,6%) e devido, em parte, à maior distância até o serviço de urgência, 81,7% deles já apresentava um

tempo de dor igual ou superior a 12 horas, reduzindo as chances de um melhor prognóstico. A taxa de mortalidade no grupo de pacientes que eram procedentes do interior do Piauí e de outros Estados foi 1,8 vezes maior que no grupo residente em Teresina (26,2 % vs 14,3%,  $p=0,000$ ). Além disso, observou-se que dos 191 pacientes que não residiam na capital, 120 eram mais graves.

2.2.8. O grande desafio é tornar o tratamento para a síndrome coronariana aguda disponível para a população como um todo, promovendo efetivamente a redução da letalidade da doença em nosso meio, organizando e qualificando os pontos de atenção por um período de um ano.

2.2.9. É interessante observar que quase a metade dos óbitos por doenças isquêmicas do coração ocorrem fora do hospital, com destaque para o domicílio do paciente. Estes números refletem o fato de que, 25 a 35% dos pacientes infartados morrem antes de receber cuidados médicos, geralmente por fibrilação ventricular.

2.2.10. No Brasil, os dados do DATASUS mostram mortalidade elevada para os pacientes que internam com código de procedimento INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO (77500024): 15,32%, bem acima dos valores relatados acima, sugerindo que muito possa ser feito para redução da mortalidade em nosso país. O infarto agudo do miocárdio é uma das principais causas de morte no país e no Piauí; 25 a 35% dos infartados morrem antes de receber cuidados médicos.

2.2.11. A restauração do fluxo coronariano é o principal objetivo terapêutico no IAMCSST, no qual a trombose coronariana é o principal mecanismo fisiopatológico subjacente, limitando a extensão da necrose miocárdica e reduzindo a mortalidade. Existem duas formas principais de reperfusão coronariana: a química, com agentes trombolíticos, e a mecânica, através da angioplastia primária. A revascularização miocárdica cirúrgica é reservada para casos selecionados, de alto risco, em que não houve sucesso ou há contraindicações para outro método. Quando agentes trombolíticos são associados ao ácido acetilsalicílico, 50 vidas são salvas em 1000 pacientes tratados.

2.2.12. Do objeto da Contratação para uso de Plataforma Digital de Integração na Rde de Atenção às Urgências e Emergências

2.3. É consabido que entre os princípios regentes da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal, a eficiência, trazida pela Emenda Constitucional nº 19/98, tem suma importância na busca da efetivação de uma administração gerencial, e não mais burocrática como outrora. Além disso, o artigo 6º, §1º, da Lei Federal nº 8.987/95 (Lei dos serviços públicos), utilizada por analogia e simetria, estabelece que serviço adequado é aquele que "satisfaz as condições de regularidade, continuidade, **eficiência**, segurança, **atualidade**, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas".

2.3.1. Doutrinariamente, o **princípio da atualidade** no âmbito do direito administrativo corresponde ao compromisso que a Administração Pública tem de aperfeiçoar o serviço público **da forma mais atual possível com os avanços científicos e tecnológicos**, mormente em razão de ser instrumento de garantia de qualidade das prestações aos usuários desses serviços.

2.3.2. Por isso, a inovação na implantação de novos recursos tecnológicos para a assistência ao paciente visa qualificar o atendimento, garantir acesso de forma oportuna e a utilização do serviço da Plataforma de integração na Rede de Atenção às Urgências e Emergências, possibilita a equipe médica especializada a orientar tratamentos e ter acesso remoto a exames de imagem, **com o objetivo de realizar intervenções em tempo hábil e minimizar o número de dias de internamento, assim como objetivar redução de complicações e mortalidade através de orientação por equipe de especialistas dentre inúmeros outros avanços**.

2.3.3. Na esfera da saúde pública com conhecimentos novos sobre a assistência produzida a cada dia, com introdução de novas medicações e padrões de assistência que visam diminuir a morbimortalidade por doenças agudas como o AVC, Infarto Agudo do Miocárdio, as equipes envolvidas direta e indiretamente, a assistência poderá utilizar-se dessa inovação para a condução de forma revolucionária, permitindo a construção de linhas de cuidado remoto, por meio de plataformas digitais que garantam interação, **em tempo real**, entre especialistas e médicos das unidades básicas de saúde, UPAs, SAMU e da rede de atenção hospitalar própria e contratualizada.

2.3.4. Esse serviço remoto possibilitará maior celeridade e efetividade na triagem especializada entre os médicos das unidades básicas, UPAs, SAMU e os hospitais de referência, visando diminuir o número de transferências desnecessárias, destinação do paciente ao leito de referência de acordo com o perfil adequado. É de conhecimento público a escassez de profissionais especialistas em neurologia e cardiologia para o paciente crítico e a otimização de leitos e recursos será melhorada com apoio e suporte de uma equipe de referência 24hs no direcionamento dos casos. O suporte técnico por meio da plataforma evitará exposição dos profissionais especialistas e potencializa os resultados assistenciais prestadas ao cidadão.

2.3.5. A rede a ser estabelecida inicialmente para neurologia e cardiologia poderá rapidamente ser expandida e escalada para outras especialidades, incluindo, mas não restrito a trauma, infectologia, oncologia e outros, sem a necessidade de implementação complementar na infraestrutura. A necessidade de colocar profissionais na rede interligada ditará a prioridade e a implantação da rede similar ao da neurologia. Uma Plataforma virtual onde diferentes especialistas compartilham informações de forma segura se tornou caminho chave para salvar mais pacientes. Para atender a toda essa demanda a Gestão Estadual ampliou o número de leitos em sua rede, além da expansão da rede hospitalar foram criadas unidades pré-hospitais fixas para ampliar a capacidade de atendimento da rede de unidades.

2.3.6. Toda essa ampliação ensejou na contratação de novos profissionais que ingressaram nos serviços, sem o conhecimento de protocolos assistenciais, normas e rotinas dos serviços. Em que pese todo esforço operacional do Núcleo de Educação Permanente em capacitar as novas equipes de atendimento, respeitando as questões de distanciamento social, utilização de treinamento por vídeos e tele presenciais, a necessidade de protocolos e apoio por plataforma que integra a rede de saúde estadual é fundamental para a implementação dos fluxos e padronização dos atendimentos trazendo qualidade e segurança no atendimento dos pacientes. A alta demanda prevista de profissionais especialistas em doenças neurológicas no atual contexto em que hospitais públicos e privados estão trabalhando com sua ocupação máxima necessitando recrutar novos profissionais é algo inquestionável e mitigar a exposição desses profissionais ao contato direto aos pacientes proporciona maior segurança, perpetuidade e qualidade aos cuidados ofertados à população, além de possibilitar que estes especialistas evitem grandes deslocamentos entre as unidades possibilitando que um maior tempo seja dedicado a assistência aos pacientes.

2.3.7. A linha de cuidado do acidente vascular cerebral e infarto agudo do miocárdio necessitam de médicos especialistas que são fundamentais na condução dos casos tendo a orientação por estes profissionais um papel determinante na abordagem inicial e determinação das condutas apropriadas além da definição do centro de referência com comunicação prévia do quadro clínico que impacta diretamente no prognóstico do paciente. A ferramenta por meio da integração entre: Unidade de Pronto Atendimento – UPAs, SAMU e serviço de Média e Alta Complexidade possibilitará incremento da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, impactará nos resultados de um melhor acolhimento, tratamento e disponibilização de serviços de saúde ofertados aos cidadãos do Estado do Piauí, e ampliará a capacidade de gestão assistencial e administrativa diante de um cenário de emergência.

2.3.8. A comunicação através da plataforma possibilitará de forma remota a troca de experiência entre o médico especialista e o médico e/ou outro profissional da saúde que estiver em campo, a fim de obter uma orientação sobre o diagnóstico ou tratamento mais indicado, diagnóstico por imagem e receber orientações sobre um procedimento ou para esclarecer dúvidas quanto ao paciente na área da medicina. Essa integração da rede de saúde permitirá que a comunicação dos profissionais da saúde ocorra de forma síncrona, ou seja, o atendimento será imediato, haverá uma conversa em tempo real entre as partes, com perguntas e respostas sendo feitas ao mesmo tempo com utilização do aplicativo, que será um ponto de encontro entre os profissionais de saúde, simplificando a comunicação e a colaboração entre médicos e outros profissionais de saúde por meio de sua tecnologia segura e certificada de troca de informações médicas, possibilitando a realização de chamadas de áudio, vídeo ou troca de mensagens instantâneas.

2.3.9. Por meio do atendimento remoto com especialistas médicos será promovida a redução dos custos com atendimento de alto nível para a população, a otimização do quadro médico requerido; redução dos custos com mão de obra na área de saúde de alto nível; aumento no conforto à equipe médica de fronteira no julgamento para tomada de decisões em situações críticas e de estresse; aumento da eficiência no atendimento à população pela maior qualificação do corpo médico acompanhando os casos mais delicados e suporte à equipe médica de fronteira; aumento na eficiência na utilização dos equipamentos de saúde,

em especial àqueles críticos face à atual crise, ampliando a produtividade dos gastos municipais com saúde e utilização criteriosa dos leitos de internação em terapia intensiva otimizando o processo regulatório disponibilizando o paciente certo para o leito adequado.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Entendendo que o objetivo é a cobertura de todo o Estado do Piauí, a presente demanda se trata da contratação da empresa especializada na integração de rede de saúde de Urgências e Emergências, que irá disponibilizar de uma plataforma que irá permitir a construção da linha de cuidado, por meio de plataformas digitais. Nesse sentido, caberá à contratada ofertar, de forma não onerosa ao contratante, aparelhos de suporte tecnológico de informação, como smartphones, tablets, notebooks etc.

3.2. Nesse sentido, foi realizado o dimensionamento da distribuição dos tablets para a linha de cuidado do AVC baseado nas 04 (quatro) macrorregiões do Estado, conforme abaixo, sendo priorizadas as unidades de saúde de referência e outras estratégicas, mitigando também possíveis extravios do equipamento se feita a distribuição de forma descontrolada.

3.3. Trata-se da contratação de empresa especializada na integração de rede de saúde de Urgências e Emergências **através de plataforma digital e aplicativo que permita a construção da linha de cuidado remoto, por meio de plataformas digitais para apoio a tomada de decisões médicas através de conexão com os especialistas para auxiliar no diagnóstico, tratamento, transmissão de exames de imagem e realização de intervenções prestadas pela rede estadual de saúde.**

3.4. Assim, permitindo a integração das redes de atenção primária, rede de urgências, pré-hospitalar fixa e móvel e rede hospitalar de alta e baixa complexidade, garantindo interação em tempo real entre especialistas e médicos das unidades básicas de saúde, UPAs, SAMU, Regulação e da Rede de Atenção hospitalar própria e contratualizada do Estado;

3.5. Todos os equipamentos deverão possuir cobertura de internet 3G/4G e foram dimensionados segundo o perfil de cada unidade, onde as unidades de referência possuem o aparelho de tomografia e serão responsáveis pela realização dos procedimentos de trombólise. Já os de porta, será o local onde terá a classificação de risco com o tablet e a plataforma.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A natureza do serviço a ser contratado é comum, art 6, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. A Contratação dar-se-á por meio de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no inciso I, Art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a fim de suprir as demandas das Unidades Hospitalares que conformam a Rede Estadual de Assistência à Saúde no Estado do Piauí.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Licenças, instalação e configuração para todas as unidades deste projeto, para número ILIMITADO de usuários;

5.2. Treinamento presencial ou online da equipe multidisciplinar para uso do Aplicativo;

5.3. Monitoria de qualidade quinzenal e Suporte de TI e qualidade presencial e remota;

5.4. Permita a integração das redes de atenção primária, rede de urgências, pré-hospitalar fixa e móvel e rede hospitalar de alta e baixa complexidade, garantindo interação em tempo real entre especialistas e médicos das unidades básicas de saúde, UPAs, SAMU e rede de atenção hospitalar própria e contratualizadas do estado, além do sistema de regulação;

5.5. A rede a ser estabelecida inicialmente para neurologia e cardiologia poderá rapidamente ser expandida escalada para outras especialidades, incluindo, mas não restrito a infectologia, oncologia, sepse e outros,

sem a necessidade de implementação complementar na infraestrutura;

5.6. As imagens serão reproduzidas em DICOM e estarão disponíveis 100% online, onde as imagens DICOM deverão estar armazenadas em nuvem podendo ter armazenamento próprio (da contratada) ou consumir as imagens de um sistema PACS (do inglês, Picture Archiving and Communication System) já utilizado pelo Estado para comunicação e a arquivamento de imagens DICOM de maneira segura e padronizada, visando o atendimento das diretrizes de segurança da informação ( Lei 13.709/28 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados))

5.7. A plataforma deverá possuir e ter funcionalidade através de aplicativo para celular e tablet (iOS e Android) e o acesso para computador (plataforma web), compatível com os navegadores web mais recentes como Google Chrome, e Firefox.

5.8 A solução deverá possuir uma plataforma própria de mensageira baseada em nuvem, que permita a comunicação dos usuários em tempo real através de chat, chamadas de voz e chamadas de vídeos individuais e em grupo;

5.9 A plataforma deverá possibilitar a realização de chamadas de voz e vídeo individuais em em grupo no próprio aplicativo para celular, tablet e plataforma web para computador;

5.10 A plataforma de comunicação também deverá ser integrada ao visualizador DICOM interno ou visualizador DICOM de um sistema PACS já utilizado pelo Estado permitindo comunicação e avaliação no mesmo ambiente.

5.11 A plataforma deverá permitir anexar arquivos de história clínica, exames complementares, fotos, PDFs, e preferencialmente vídeos e áudios diretamente na plataforma de comunicação, facilitando a discussão de caso/atendimento com todas as informações do paciente no mesmo ambiente.

5.12. O software deverá permitir a discussão de casos/atendimentos em um ou mais grupos/chats permitindo um ou mais médicos com especialidades diferentes emitirem sua própria nota(informações sobre o caso clínico) mantendo todo o histórico no caso/atendimento discutido.

5.13. Ao cadastrar um novo caso/atendimento. A plataforma deverá permitir o cadastro de protocolo clínico de acordo com o tipo de atendimento inicialmente para neurologia e cardiologia podendo rapidamente ser expandida para outros tipos como infectologia e sepse.

5.14. No gerenciamento do caso/atendimento o profissional de saúde poderá selecionar as comorbidades e outros parâmetros clínicos do paciente

5.15. A plataforma deverá vir parametrizada as contraindicações para aplicação de medicamentos nos casos/atendimentos de acordo com o tipo (AVC e Infarto)

5.16. A plataforma deverá ter um quadro de avisos que poderá ser enviado para um ou mais usuários, como notícias, recomendações, aviso de plantão, lembretes, com a possibilidade de selecionar categorias como informações, alerta, urgências.

5.17. A plataforma deverá requerer apenas uma internet convencional para seu funcionamento;

5.18. Deverá integrar o sistema PACS/RIS já utilizado em todas as unidades de saúde (Hospital de alta complexidade, UPA, PA e Hospital de Pequeno Porte) que tiverem modalidades de imagem (Tomografia, Ultrassom, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raios-X e ecocardiograma) para envio de exames de imagens realizados;

5.19 A contratada deverá disponibilizar até 56 unidades de equipamentos compatíveis com a utilização da plataforma, com chip de dados 3G/4G, sem ônus ao contratante. Sendo também a responsável pela sua manutenção, suporte técnico e eventuais substituições dos equipamentos.

5.20. A contratada deverá possuir em sua plataforma, ferramenta para o registros de atendimento que permita a extração de indicadores de qualidade e tempos de atendimento do paciente;

5.21 A plataforma deverá permitir a consulta de estoque de medicamentos na unidades de saúde. Em especial, Alteplase e Tenecteplase usados nos casos graves de AVC e Infarto.

- 5.22. As mensagens contidas na plataforma deverão ser preferencialmente criptografias, com anonimizador dos dados do paciente na imagem DICOM, sem a possibilidade de compartilhamento fora do aplicativo;
- 5.23. A contratada ainda deverá dispor, sem oneração ao contratante, de treinamento/capacitação dos coordenadores, equipe gerencial, prestadores de serviços e usuários, além do acompanhamento remoto pelo período que for necessário, com a disponibilização de treinamento remoto quando impossibilitado o agrupamento de pessoas ou presencial para pequenos grupos indicados, para utilização do sistema;
- 5.24. A plataforma deverá permitir a elaboração de laudos dentro do APP.
- 5.25. A contratada deverá disponibilizar ate 10 unidades de equipamentos eletrocardiograma para os hospitais referencia em trobolise. Sendo também a responsável pela sua manutenção, suporte técnico e eventuais substituições dos equipamentos.
- 5.26. Ferramenta de triagem / escala para o diagnóstico precoce durante o atendimento do paciente;
- 5.29. A contratada deverá atender ainda os seguintes requisitos na disponibilização da sua ferramenta:
- 5.29.1 Capacidade de configuração remota, rápida, sem necessidade de exposição das equipes de suporte e TI; Sistema multiplataforma (Windows, MacOS, IOS, Android);
- 5.29.2 Não necessidade de IP fixo;
- 5.29.3 Funcionamento compatível em uma internet convencional, inclusive com previsão de atuação da equipe Médica de forma remota;
- 5.29.4 Preservação da imagem original da modalidade sem perda de qualidade;
- 5.29.5 Funcionamento 24 horas;
- 5.30 Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- 5.31 A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. Seu processo de execução deverá seguir os seguintes passos:
- 6.1.2. Infraestrutura: A Contratada deverá disponibilizar condições necessárias para acesso à plataforma web: conexão com a internet, hardware, sistemas operacionais e navegadores;
- 6.1.3. Implantação: Acompanhamento remoto pelo período necessário para Treinamento/Capacitação dos coordenadores, equipe gerencial, prestadores de serviços médicos e outros usuários para utilização da ferramenta e Cadastramento das unidades de saúde, dos prestadores de serviços e usuários;
- 6.1.4. Pós-implantação: Acompanhamento remoto para utilização e melhor aproveitamento da ferramenta;
- 6.1.5. Suporte Técnico: Durante vigência contratual, na execução de atividades para atendimento aos usuários do sistema com a finalidade de garantir a sua plena utilização. Esse suporte será realizado pela equipe remota de retaguarda da Contratada com capacidade de atendimento de 8 (oito) horas por dia x 7 (sete) dias por semana.
- 6.2. Para isso, a contratada deverá dispor os seguintes pontos:
- 6.2.1. Até 20 Enfermeiros (as) para treinamento das unidades onde serviço será implantado (rede de referência), 01 responsável pela parte tecnologia (TI), 01 gerente de qualidade que será o responsável pela emissão de relatórios de utilização do serviço e a implementação da estrutura nas unidades de referência, 01 responsável pela integração com os sistemas de regulação e unidades de referência;
- 6.2.2. Deverá dispor licenças para utilização em toda a rede de referência (Hospitais, UPAs, SAMU, gestores diretores médicos, regulação, gestão SESAPI);

6.2.3. Disponibilização de celular ou tablet com conexão 3G/4G/Wi-Fi, para utilização nas unidades que não possuam acesso a computador (desktop);

6.2.4. Disponibilização de treinamento remoto quando impossibilitado o agrupamento de pessoas ou presencial para pequenos grupos quando indicado, para utilização do sistema;

6.2.5. Criação de toda a estrutura da rede, para a integração de todas as unidades de saúde contempladas no projeto, sendo responsável por determinar os grupos específicos por unidade com cadastramento dos profissionais das unidades por grupo;

6.2.6. Integração com os sistemas PACS das unidades que realizam os exames de imagem para viabilizar o upload das imagens para o aplicativo, anonimizando as imagens disponibilizadas para assegurar o anonimato do paciente em questão;

6.2.7. Integração com os sistemas PACS das unidades que realizam os exames de imagem para viabilizar o upload das imagens para o aplicativo, anonimizando as imagens disponibilizadas para assegurar o anonimato do paciente em questão.

6.3. Os serviços de Suporte deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços (Service Level Agreement – SLA) para a solução de problemas. Devendo ser categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional e expectativa de prazo máximo de atendimento, inclusive aquelas decorrentes de acionamento da garantia técnica.

6.3.1. A inoperância do sistema é considerada chamado de Severidade 1.

6.3.1.1. Deverão ser atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 4 (quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado.

6.3.1.2. O atendimento aos chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturno se dias não úteis como sábados, domingos e feriados. Se, após 4 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 1, o serviço afetado não tiver sido restabelecido, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo 1 (uma) hora após esgotado o prazo de 4 (quatro) horas de atendimento remoto;

6.3.2. Problema grave prejudicando a continuidade dos serviços é considerado chamado de Severidade 2.

6.3.2.1. Deverão ser atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA, a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado.

6.3.2.2. O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturno se dias não úteis como sábados, domingos e feriados.

6.3.3. Problema que gere restrições ao pleno funcionamento é considerado chamado de Severidade 3.

6.3.3.1. Deverão ser atendidos num prazo de até 6 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado.

6.3.3.2. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

6.3.4. Problema, solicitação ou relatório que não afete o funcionamento do sistema é considerado chamado de Severidade 4.

6.3.4.1. Deverão ser atendidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a abertura, devendo ser solucionado em até 96 (noventa e seis) horas.



6.3.4.2. O não cumprimento das metas de Serviços de Sustentação PROATIVA, desde que não motivados por problemas de responsabilidade de Terceiros, deve acarretar em descontos/ajustes sobre o valor mensal conforme Faixa de ajustes no pagamento. Onde o valor deve ser descontado no pagamento do mês subsequente, resguardado o direito de defesa da CONTRATADA no prazo de até 2 Dias úteis após a notificação Escrita da CONTRATANTE (via e-mail, chamado técnico e demais meios legais).

6.4. O não cumprimento dos SLAs acima descritos, desde que não motivados por problemas de responsabilidade de Terceiros, deve acarretar em multa adicional de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal a cada 12 (doze) horas de atraso para solução do problema em questão.

6.5. Devendo o valor ser descontado no pagamento do mês subsequente, resguardo o direito de defesa da CONTRATADA no prazo de até 02 dias úteis após a notificação Escrita da CONTRATANTE (via e-mail, chamado técnico e demais meios legais).

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:

a) A contratada deverá entender que irá precisar prestar assistência a todo o Estado do Piauí integrando, resguardando e disponibilizando os aparelhos (quando necessários) para pelo menos 08 hospitais, 14 Bases do SAMU, 14 Ambulâncias avançadas (USA), 06 UPAs e a Central Estadual de Regulação.

b) Assim, evidencia-se conclusivo que a contratação atenderá a necessidade da unidade através de sua plataforma, permitindo a integração das redes de atenção primária, rede de urgências, pré-hospitalar fixa e móvel e rede hospitalar de baixa a alta complexidade, garantindo interação em tempo real entre especialistas e médicos dos serviços de saúde.

c) O objetivo é adquirir uma plataforma com disponibilização de recursos tecnológicos e que garanta a equipe médica especializada um suporte remoto 24h todos os dias, com foco principal nas especialidades de neurologia e cardiologia, com o objetivo de orientação pontual para pacientes com necessidade de avaliação por especialista, otimizando tempo de decisão, maximização de recursos e leitos hospitalares, possibilitando acesso remoto a exames complementares (Raios-X, Tomografia computadorizada, eletrocardiograma, ultrassom, ecocardiografia, ressonância magnética, hemodinâmica, etc) com protocolos de segurança da informação e anonimização de dados nas imagens em consonância a Lei 13.709/18 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), geração de relatórios de acompanhamento, garantindo padronização e implantação dos protocolos evitando maior exposição de profissionais qualificados junto à população de risco de contágio e integrando a atenção primária, rede de urgência pré-hospitalar fixa e móvel e rede hospitalar, principalmente nos hospitais regionais, onde há déficit de especialistas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor(es) especialmente designado(s);

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6. Atestar o recebimento do serviço entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os serviços que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

8.8. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado neste Termo de Referência;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado;

9.5. Fornecer serviço de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

9.6. Efetuar novo serviço se for(em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

9.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 125 da Lei no 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.13. A contratada deverá entregar em até 30 dias da assinatura do contrato, um plano de contingência e disponibilidade das soluções objetos de manutenção por este contrato, onde o plano proposto pela CONTRATADA deverá:

9.13.1. Garantir a continuidade do funcionamento do sistema, no caso de eventuais desconexões e/ou quebras de equipamentos, catástrofes, acidentes ou outros problemas críticos com o ambiente de processamento e equipe, visando não interromper o atendimento aos usuários;

9.13.2. Descrever os procedimentos necessários, considerando as alternativas para o funcionamento do sistema, nos casos de contingência;

9.13.3. O contingenciamento deverá utilizar dados atualizados e possuir rotinas de segurança presentes, evitando o acesso não autorizado e mantendo íntegras as informações e dados da CONTRATANTE.

9.13.4. Manter atualizados os procedimentos operacionais estabelecidos no plano de contingência sejam estes na CONTRATANTE ou na sua sede;

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na nova lei de licitações e contratos.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do serviço.

11.7. Durante a execução do serviço, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do serviço ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos

indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na execução da prestação do serviço, com a devida comprovação e dentro das cláusulas contratuais;

12.2. Informar a substituição de equipamentos ou serviços durante a execução do contrato para a garantia de efetividade da atividade assumida pela contratada

12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do serviço contratual, nos termos abaixo.

12.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do serviço e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.5.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.5.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.5.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.5.5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CADUF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADUF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADUF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

## 14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. Multa moratória de 0,5% sobre o valor por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

15.1.3. Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com o órgão com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no CADUF pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem com o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.5. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

16.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.4. Poderá ser admitido comprovação de aptidão por meio de prova de conceito com a apresentação da solução tecnológica ofertada para equipe de licitação e/ou equipe técnica da SESAPI.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16.7. Além da comprovação de aptidão, os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), da empresa fabricante, sendo aceito o relatório de avaliação estadual;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação de propriedade da plataforma tecnológica ofertada, por meio da apresentação do código fonte, sendo vedado a subcontratação;

d) A plataforma deverá atender os requisitos da nova Lei Geral de proteção de dados (LGPD);

e) A contratada deve possuir registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com habilitação para o serviço a ser executado, conforme artigo 4º, na Portaria nº 2567 de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde;

f) A contratada deve possuir registro no conselho regional de engenharia (CREA);

g) A contratada deverá emitir uma declaração de que não fará contratação de membros do quadro de pessoal da sesapi, durante o período de fornecimento.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas desta contratação ocorrerão através de recursos originários da fonte 500 e/ou 600.

### **APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



## **1.0 Fundamentação:**

Um estudo técnico preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental em contratações no serviço público, especialmente em contratação singular de tecnologia destinada a continuação das Linhas de Cuidado do Acidente Vascular Cerebral (AVC) e do Infarto Agudo do Miocárdio(IAM), em âmbito estadual, desde a atenção primária à saúde, pré-hospitalar, hospitalar, reabilitação e regulação em saúde. Com o uso do ETP, busca-se identificar, descrever e melhorar possíveis problemas, deficiências ou lacunas existentes no atual sistema de atendimento, destacando a importância de investir em tecnologia para melhorar a assistência prestada ao cidadão piauiense.

Além destes pontos, é essencial analisar se a tecnologia está pronta para ser implementada, se atende aos requisitos técnicos necessários e se é compatível com a infraestrutura existente. Além disso, a análise de viabilidade econômica auxilia na compreensão dos custos envolvidos, tanto na aquisição quanto na manutenção e suporte do aplicativo.

No tocante a identificação de Riscos e Mitigação, o estudo técnico preliminar ajuda a identificar os riscos associados à contratação do aplicativo. Isso inclui riscos técnicos, operacionais, de segurança da informação, de conformidade legal e outros. Com essa identificação, é possível desenvolver estratégias e medidas mitigadoras para minimizar ou evitar esses riscos durante o processo de contratação e implementação do aplicativo.

Um ponto a ser considerado ao utilizar o ETP, se refere a avaliação de diferentes alternativas antes de decidir pela contratação do aplicativo específico. Isso inclui a análise de soluções existentes no mercado, a possibilidade de desenvolvimento interno ou a busca por parcerias com outras instituições. Essa análise garante uma escolha mais embasada e alinhada com os objetivos e necessidades da instituição contratante.

Além dos pontos supracitados, o ETP tem como finalidade auxiliar na estimativa dos custos envolvidos na contratação e implementação de soluções tecnológica. Isso inclui a avaliação dos custos de aquisição, customização, integração com outros sistemas, treinamento dos usuários, manutenção e suporte técnico. Com uma estimativa precisa dos custos, é possível planejar o orçamento e alocar recursos de forma adequada, permitindo ainda um melhor embasamento para tomada de decisões mais segura e informada, criando um ambiente em que os gestores e responsáveis pela contratação podem utilizar esse estudo como base para justificar a escolha da solução que será licitada, garantindo transparência e demonstrando que a decisão foi tomada de forma técnica e embasada em critérios objetivos.

Vale ressaltar, que os itens supracitados são os elementos comumente encontrados em um estudo técnico preliminar, mas sua estrutura e conteúdo podem variar de acordo com a natureza da contratação e as políticas internas da instituição contratante. Com base nisso, e na Lei Federal 14.133/2021 iremos definir os seguintes itens para nosso estudo técnico preliminar:

### **I – Descrição da necessidade: (Art. 18, I)**

A incidência de infarto e Acidente Vascular Cerebral (AVC) é alarmante em todo o mundo, representando uma das principais causas de morbidade e mortalidade. O rápido diagnóstico e tratamento adequado são cruciais para melhorar os resultados dos pacientes e reduzir as complicações associadas a essas condições. Nesse contexto, a contratação de uma empresa para atender a rede de atenção às urgências e emergências na garantia da integração em redes dos pontos de atenção e gestão do cuidado, para a implantação das Linhas de Cuidado do Acidente Vascular Cerebral (AVC) e do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), em âmbito estadual, desde a atenção primária à saúde, pré-hospitalar, hospitalar, reabilitação e regulação em saúde.

O tempo é um fator crítico no tratamento de infarto e AVC, pois quanto mais rápido o atendimento médico for iniciado, maiores são as chances de recuperação. Um aplicativo em conjunto com uma equipe técnica dedicada a essas emergências, pode agilizar o processo de triagem e diagnóstico, fornecendo ferramentas

para identificar precocemente os sintomas e acionar prontamente a equipe médica, garantindo uma intervenção rápida e eficaz.

As diretrizes e protocolos de tratamento para infarto e AVC estão em constante evolução, à medida que novas pesquisas e evidências científicas surgem. Um aplicativo alinhado com profissionais especializados, pode fornecer acesso fácil a informações atualizadas, como diretrizes de tratamento, fluxogramas e algoritmos clínicos, permitindo que os profissionais de saúde tomem decisões embasadas e orientadas nas melhores práticas e promovam uma abordagem baseada em evidências e contem com o apoio de especialistas em neurologia clínica e cardiologia.

É de conhecimento público a escassez de profissionais especialistas em neurologia clínica e cardiologia, além de leitos para o paciente crítico e a otimização da disponibilidade de vagas e recursos será melhorada com apoio e suporte de uma equipe de referência 24hs no direcionamento dos casos. O suporte técnico por meio da plataforma potencializará os resultados assistenciais prestados ao cidadão/usuário (a).

A rede já estabelecida hoje, inicialmente para o AVC e IAM poderá rapidamente ser expandida e escalada para outras especialidades, incluindo, mas não restrito, a cardiologia clínica, infectologia, ortopedia, nefrologia, oncologia e outros, sem a necessidade de implementação complementar na infraestrutura.

Com o apoio do aplicativo e de especialistas, também será possível disponibilizar orientações claras e padronizadas para o tratamento de infarto e AVC. Essas orientações podem abranger desde a administração de medicamentos emergenciais como trombolíticos até procedimentos de revascularização, terapia de reabilitação e cuidados de acompanhamento. Com protocolos clínicos bem estabelecidos, o aplicativo ajuda a garantir uma abordagem consistente e de qualidade em diversos estágios do tratamento.

## II – Definição do objeto: (Art. 18, II)

Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa, para prestação de serviços de natureza singular, para atender a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Estado do Piauí, com foco na integração em rede dos pontos de atenção e gestão do cuidado, para a implantação das Linhas de Cuidado do Acidente Vascular Cerebral (AVC) e do Infarto Agudo do Miocárdio(IAM), em âmbito estadual, desde a atenção primária à saúde, pré-hospitalar, hospitalar, reabilitação e regulação em saúde, de acordo com a solicitação do setor demandante, visando atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ (SESAPI), para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº XXX/2023 e seus Anexos.

O quantitativo a ser eventualmente adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços será solicitado pelo setor demandante, de acordo com as necessidades, e o saldo da Ata será controlado pela Superintendência de Licitação e Contratos.

A licitação será realizada em **Lote Único**, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para o mesmo.

Item	Código Catser	Especificação	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
		<p>Descrição:</p> <p>A disponibilização de uma plataforma que possua as seguintes características:</p> <p>1. Permita a integração das redes de atenção primária, rede de urgências, pré-hospitalar fixa e móvel e rede hospitalar de alta e baixa complexidade, garantindo interação em tempo real entre especialistas e médicos das unidades</p>			

básicas de saúde, UPAs. SAMU e rede de atenção hospitalar própria e contratualizadas do estado, além do sistema de regulação;

2. A rede a ser estabelecida inicialmente para neurologia e cardiologia poderá rapidamente ser expandida escalada para outras especialidades, incluindo, mas não restrito a infectologia, oncologia, sepse e outros, sem a necessidade de implementação complementar na infraestrutura;

3. As imagens serão reproduzidas em DICOM e estarão disponíveis 100% online, onde as imagens DICOM deverão estar armazenadas em nuvem podendo ter armazenamento próprio (da contratada) ou consumir as imagens de um sistema PACS (do inglês, Picture Archiving and Communication System) já utilizado pelo Estado para comunicação e a arquivamento de imagens DICOM de maneira segura e padronizada, visando o atendimento das diretrizes de segurança da informação ( Lei 13.709/28 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados))

4. A plataforma deverá possuir e ter funcionalidade através de aplicativo para celular e tablet (iOS e Android) e o acesso para computador (plataforma web), compatível com os navegadores web mais recentes como Google Chrome, e Firefox.

5. A solução deverá possuir uma plataforma própria de mensageira baseada em nuvem, que permita a comunicação dos usuários em tempo real através de chat, chamadas de voz e chamadas de vídeos individuais e em grupo;

6. A plataforma deverá possibilitar a realização de chamadas de voz e vídeo individuais e em grupo no próprio aplicativo para celular, tablet e plataforma web para computador;

7. A plataforma de comunicação também deverá ser integrada ao visualizador DICOM interno ou visualizador DICOM de um sistema PACS já utilizado pelo Estado permitindo comunicação e avaliação no mesmo ambiente.

8. A plataforma deverá permitir anexar arquivos de história clínica, exames complementares, fotos, PDFs, e preferencialmente vídeos e áudios diretamente na plataforma de comunicação, facilitando a discussão de caso/atendimento com todas as informações do paciente no mesmo ambiente.

9. O software deverá permitir a discussão de casos/atendimentos em um ou mais grupos/chats permitindo um ou mais médicos com especialidades diferentes emitirem sua própria nota em um caso/atendimento.

10. Ao cadastrar um novo caso/atendimento. A plataforma deverá permitir o cadastro de protocolo clínico de acordo com o tipo de atendimento (neurologia, cardiologia, infectologia, sepse).

11. No gerenciamento do caso/atendimento o profissional de saúde poderá selecionar as comorbidades e outros parâmetros clínicos do paciente
12. A plataforma deverá vir parametrizada as contraindicações para aplicação de medicamentos nos casos/atendimentos de acordo com o tipo (AVC e Infarto)
13. A plataforma deverá ter um quadro de avisos que poderá ser enviado para um ou mais usuários, como notícias, recomendações, aviso de plantão, lembretes, com a possibilidade de selecionar categorias como informações, alerta, urgências.
14. A plataforma deverá requerer apenas uma internet convencional para seu funcionamento;
15. Deverá integrar o sistema PACS/RIS já utilizado em todas as unidades de saúde (Hospital de alta complexidade, UPA, PA e Hospital de Pequeno Porte) que tiverem modalidades de imagem (Tomografia, Ultrassom, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raios-X e ecocardiograma) para envio de exames de imagens realizados;
16. A contratada deverá disponibilizar até 56 unidades de equipamentos compatíveis com a utilização da plataforma, com chip de dados 3G/4G, sem ônus ao contratante. Sendo também a responsável pela sua manutenção, suporte técnico e eventuais substituições dos equipamentos.
17. A contratada deverá possuir em sua plataforma, ferramenta para o registros de atendimento que permita a extração de indicadores de qualidade e tempos de atendimento do paciente;
18. A plataforma deverá permitir a consulta de estoque de medicamentos na unidades de saúde. Em especial, Alteplase e Tenecteplase usados nos casos graves de AVC e Infarto.
19. As mensagens contidas na plataforma deverão ser preferencialmente criptografias, com anonimizador dos dados do paciente na imagem DICOM, sem a possibilidade de compartilhamento;
20. A empresa contratada deverá atender os requisitos da nova Lei Geral de proteção de dados (LGPD)
21. A contratada deve possuir registro ANVISA e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
22. A contratada ainda deverá dispor, sem oneração ao contratante, de treinamento/capacitação dos coordenadores, equipe gerencial, prestadores de serviços e usuários, além do acompanhamento remoto pelo período que for necessário, com a disponibilização de treinamento remoto quando impossibilitado o agrupamento de pessoas ou presencial para pequenos grupos indicados, para utilização do sistema;
23. A plataforma deverá permitir a elaboração de laudos dentro do APP.

		24. A contratada deverá disponibilizar ate 10 unidades de equipamentos eletrocardiograma para os hospitais referencia em trobolise. Sendo também a responsável pela sua manutenção, suporte técnico e eventuais substituições dos equipamentos.			
--	--	---	--	--	--

### III - A definição das condições de pagamento - (Art. 18, III)

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato.

1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CADUF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADUF.

11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADUF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **IV - Analise dos riscos (Art. 18, X)**

Como se trata de um serviço de natureza singular, que tem por característica atender a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) distribuído geograficamente pelo Estado do Piauí, temos alguns riscos tecnológicos e de pessoal, a saber:

##### **Riscos tecnológicos:**

1. **Segurança e Privacidade dos Dados:** Ao lidar com informações sensíveis dos pacientes, como histórico médico, exames e dados pessoais, é essencial garantir a segurança e a privacidade dessas informações. Existe o risco de vazamento ou violação de dados caso o aplicativo não tenha medidas adequadas de proteção e segurança. É fundamental avaliar a política de segurança e privacidade do aplicativo, além de verificar se a empresa proprietária do aplicativo está em conformidade com as regulamentações de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. **Falhas no Funcionamento do Aplicativo:** Há o risco de o aplicativo apresentar falhas no seu funcionamento, como bugs, instabilidades, lentidão ou incompatibilidade com os dispositivos utilizados pela equipe de saúde. Essas falhas podem afetar a eficiência e a qualidade do atendimento, prejudicando a tomada de decisões clínicas e causando atrasos no atendimento aos pacientes.

3. **Dependência Tecnológica:** Ao adotar um aplicativo como parte essencial do processo de atendimento de urgências relacionadas a AVC e infarto, há um risco de se tornar excessivamente dependente da tecnologia. Caso ocorram problemas no aplicativo, como a interrupção do serviço ou a falha no acesso aos dados, isso pode comprometer a continuidade do atendimento e a capacidade da equipe médica de responder adequadamente aos casos.

4. **Treinamento e Capacitação da Equipe de Saúde:** A implementação de um novo aplicativo requer treinamento e capacitação da equipe de saúde para utilizá-lo corretamente. O risco está na falta de treinamento adequado ou de suporte contínuo, o que pode levar a uma adoção inadequada do aplicativo e resultar em erros na utilização, diminuição da eficiência e insatisfação dos profissionais de saúde.

5. **Integração com os Sistemas Existentes:** A integração do aplicativo com os sistemas e fluxos de trabalho existentes na secretaria de saúde pode representar um desafio. Se não houver uma integração adequada, podem ocorrer problemas de compatibilidade e dificuldades na troca de informações entre diferentes sistemas, resultando em perda de dados, retrabalho e impacto na eficiência operacional.

6. **Limitações do Aplicativo:** Cada aplicativo tem suas limitações em termos de recursos e funcionalidades. É importante avaliar se o aplicativo contratado atende adequadamente às necessidades da secretaria de saúde. Caso o aplicativo não ofereça recursos específicos requeridos pela equipe médica, isso pode limitar sua efetividade no atendimento de AVC e infarto.

### **Riscos na contratação da equipe de apoio:**

**Falta de Adequação Cultural:** A contratação de profissionais de saúde que não se enquadrem na cultura organizacional pode resultar em conflitos de valores, baixa motivação e dificuldades na colaboração em equipe. É essencial avaliar a adequação cultural dos candidatos, considerando aspectos como valores, ética profissional e capacidade de adaptação.

**Rotatividade de Pessoal:** A alta rotatividade de médicos e enfermeiros pode ser um risco significativo. A constante substituição de profissionais pode levar a lacunas no atendimento, falta de continuidade nos cuidados e perda de conhecimento especializado. Investir em estratégias de retenção de talentos, como um ambiente de trabalho satisfatório, remuneração adequada e oportunidades de desenvolvimento profissional, pode ajudar a minimizar esse risco.

**Problemas de Compliance e Ética:** A contratação de profissionais de saúde que não estejam em conformidade com as leis, regulamentos e ética profissional pode colocar a instituição em risco legal e reputacional. É fundamental realizar verificações rigorosas de antecedentes, referências e registros profissionais dos candidatos para garantir sua integridade e conformidade.

**Risco de Desgaste e Burnout:** A carga de trabalho excessiva, o estresse emocional e as condições de trabalho desfavoráveis podem levar ao desgaste e ao burnout dos profissionais de saúde. Isso pode afetar negativamente a qualidade do atendimento, aumentar o risco de erros médicos e contribuir para a insatisfação no trabalho. É importante fornecer um ambiente de trabalho saudável e condições adequadas para garantir o bem-estar dos profissionais contratados.

Não obstante a elaboração do ETP se constituir em um dever legal, ainda carece de uma padronização do que deve conter. O TCU tem buscado suprir essa falta por meio de orientações, a exemplo do RCA (Riscos e controles nas aquisições), o TCE-PI por meio da Nota técnica n 03/2020, iniciativas pontuais de algumas organizações públicas que tem estabelecido conteúdos mínimos a exemplo do superior tribunal de justiça.

Com isso, além dos itens definidos no Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 decidimos complementar algumas informações necessárias para justificar e embasar melhor a solução que será licitada, com isso adicionamos os seguinte tópicos.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Do Projeto Estadual da Organização da Linha de Cuidado do AVC**

2.1.1. A incidência de AVC no Brasil é estimada em 108 casos para cada 100 mil habitantes/ano (BRASIL, 2013). Dados do IBGE estimam a população do Estado do Piauí 3.289.290 habitantes – IBGE em 2022. Deste modo, há a expectativa que ocorram 3.483 casos de AVC por ano (290 casos por mês).

2.1.2. As doenças cerebrovasculares, em especial o Acidente Vascular Cerebral (AVC), constituem a segunda causa de morte mais comum, responsável por 10% de todas as mortes no mundo. Entre as 58

milhões de mortes por ano em todo o mundo, 5,7 milhões foram causadas por acidente vascular cerebral. No Brasil, corresponde a segunda principal causa de morte, 10% de todos os óbitos e 40% das aposentadorias precoces e a maior causa de incapacidade da população na faixa etária superior a 50 anos.

2.1.3. Enquanto no Brasil há um crescimento progressivo de casos novos da ordem de 10% no período de 10 anos, na contramão da tendência epidemiológica, no Piauí há uma queda de 20% no número de internações por AVC, uma consequência da redução de casos admitidos/ diagnosticados e da subnotificação

2.1.4. Com base nas informações do DATASUS, foram registradas cerca de 3.600 internações por doenças cerebrovasculares pelo SUS no Estado do Piauí em 2019 (média de 300 casos/mês), com um percentual de óbitos de 60% (registrados 2.234 casos por AVC em 2019), enquanto a média nacional está em torno de 17%. Representa em torno de 10% das internações hospitalares registradas no Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.5. Ressalta-se, oportunamente, que no Estado do Piauí inexistem unidades especializadas para o atendimento agudo ao AVC no âmbito do SUS, bem como, que a rede assistencial de saúde atual ainda não possui capacidade instalada e recursos específicos para a prevenção e condução terapêutica adequada dos pacientes com AVC. Este cenário induz à fragmentação do atendimento, utilização ineficiente dos serviços de saúde, tratamento inadequado e aumento da morbimortalidade relacionada ao AVC.

2.1.6. A maior demanda do Estado encontra-se na macrorregião Meio-Norte, correspondendo a 50% do total de casos novos de AVC. As outras três macrorregiões apresentam cada uma 1/4 da proporção dos casos. Apesar de única referência para tratamento do AVC no estado do Piauí (HUT) - apesar de não ser hospital especializado -, são internados apenas 35% dos pacientes provenientes da macrorregião Meio-Norte, 10% do Semiárido, 7% do Litoral e 2% dos Cerrados.

2.1.7. Em levantamento em período de 10 anos de até o ano pré-pandemia (2010 a 2019) realizado em conjunto com a equipe do Departamento de Medicina Social do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – Universidade de Ribeirão Preto em São Paulo, as doenças cerebrovasculares são a segunda principal causa de óbito no estado do Piauí (2.234 óbitos em 2019), correspondendo a 10% do total (21.186 óbitos em 2019), segundo dados do DATASUS.

2.1.8. Enquanto em todo o Estado do Piauí não há registro de pacientes trombolisados, em um único serviço referência em tratamento de AVC na região da DRS XIII da cidade de Ribeirão Preto (Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP), com número de habitantes e municípios atendidos semelhante à região de saúde Entre Rios (em torno de 1,3 milhões e 30 municípios), há uma média de 160 trombólises e 155 trombectomias até o ano pré-pandemia.

2.1.9. As medidas para implementação, da Linha de Cuidado do AVC de forma descentralizada podem impactar fortemente no âmbito social, econômico e, sobretudo, da seguridade social. Conforme dados coletados a partir do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) considerando todos os CID's relacionados ao acidente vascular cerebral, no período de 2016 a 2019 no estado do Piauí, foram gastos com concessões de benefícios uma média de R\$ 660.000,00 reais (total de 550 benefícios por AVC/ ano), sendo 25% dos pacientes acometidos envolvendo a faixa etária economicamente ativa (15 a 60 anos).

2.1.10. Considerando que não há registros de trombectomia mecânica no estado, que estima-se em 30 pacientes candidatos a trombectomia (em um cenário com difusão mais discreta e em uma elegibilidade ao procedimento mais restrita em torno de 1%), que a terapia endovascular pode reduzir em até 16% a mortalidade, ou dependência grave, quando comparado ao tratamento padrão; e aumentar em 21 a 35% a independência funcional dos pacientes após o tratamento, postula-se o potencial adicional de redução de 380 óbitos ou dependência grave/ ano e cerca de 170 pacientes com independência funcional/ ano, com repercussão social e econômica inestimável direta ou indiretamente.

2.1.11. Considera-se, dessa forma, para uma assistência integral e integrada aos piauienses portadores dos fatores de risco ou acometida de doenças cerebrovasculares e traumatismo crânio-encefálico, tendo em vista, ainda, o contexto acima, a necessária premência e relevância do processo de organização da rede assistencial de saúde para o atendimento completo dos casos de AVC no Estado, que contemple a implantação de uma linha de cuidado específica, transversal, que perpassa todos os níveis de atenção e de cuidados. Dessa forma urge envidar esforços, no sentido de enfrentar esta grave situação de urgência em saúde pública.



## 2.2. Do Projeto Estadual da Organização da Linha de Cuidado do IAM

2.2.1. Em relação à Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), as doenças cardiovasculares (DCV) apresentam um papel preponderante dentre as causas de morbimortalidade, sendo o Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) a principal causa de morte em países desenvolvidos e em desenvolvimento, correspondendo a mais de 30% dos óbitos no Brasil. A mortalidade por DCV atinge 38% dos óbitos na faixa etária produtiva (18 a 65 anos). Os custos estimados por DCV foram de R\$ 37,1 bilhões de reais no ano de 2015, um aumento percentual de 17% no período de 2010 a 2015.

2.2.1. De acordo com a base de dados do DATASUS, entre 2008 e 2016, foram registrados 3.098 casos de internação por IAM no principal hospital público de referência no atendimento de emergências no estado do Piauí, ou seja, no Hospital de Urgências de Teresina (HUT).

2.2.2. Entre as causas de morte e hospitalização por DCV, destacam-se as síndromes coronarianas aguda (SCA), incluindo o IAM e a angina instável (AI). Com os avanços no tratamento da SCA, a mortalidade no IAM nos estudos observacionais caiu de 30% na década de 50 para menos de 5% nos registros mais recentes em países desenvolvidos.

2.2.3. O tratamento moderno do IAM depende do uso de terapias de reperfusão, rápido

acesso ao serviço médico e uso de medicações específicas com benefício comprovado. Embora a maioria das abordagens indicadas no tratamento do IAM estejam disponíveis no SUS, a mortalidade hospitalar pelo IAM continua elevada, o que exige uma ação integrada do Ministério da Saúde, Sociedades Científicas, gestores estaduais e municipais e Rede de Atenção à Saúde (RAS).

2.2.4. A organização da Rede de Atenção às Urgências tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgências e emergências nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna, a qual estabelece como Linha de Cuidado Prioritária o IAM.

2.2.5. Estudo de 2011 já demonstrava dados preocupantes com relação aos casos de IAM com supra de ST (IAMCSST) no estado do Piauí. Quanto à cidade de procedência, a grande maioria (57,1%) era proveniente do interior do Piauí, com mortalidade de 26,3%; os provenientes da capital do Estado totalizaram 33,3%, com mortalidade de 17,5%. Já os residentes em outros Estados corresponderam a 9,6% dos pacientes, grupo este que apresentou a maior taxa de mortalidade (30,4%) da amostra. Considerando que o intervalo de tempo decorrido entre o início dos sintomas isquêmicos e a admissão hospitalar é importante para o prognóstico pós-infarto agudo do miocárdio, a distância em relação aos serviços de saúde tem um peso fundamental na sobrevivência do paciente.

2.2.6. Nossos resultados corroboram este fato, uma vez que a grande maioria não residia na capital Teresina (79.6%) e devido, em parte, à maior distância até o serviço de urgência, 81,7% deles já apresentava um tempo de dor igual ou superior a 12 horas, reduzindo as chances de um melhor prognóstico. A taxa de mortalidade no grupo de pacientes que eram procedentes do interior do Piauí e de outros Estados foi 1,8 vezes maior que no grupo residente em Teresina (26,2 % vs 14,3%,  $p=0,000$ ). Além disso, observou-se que dos 191 pacientes que não residiam na capital, 120 eram mais graves.

2.2.7. O grande desafio é tornar o tratamento para a síndrome coronariana aguda disponível para a população como um todo, promovendo efetivamente a redução da letalidade da doença em nosso meio, organizando e qualificando os pontos de atenção por um período de um ano.

2.2.8. É interessante observar que quase a metade dos óbitos por doenças isquêmicas do coração ocorrem fora do hospital, com destaque para o domicílio do paciente. Estes números refletem o fato de que, 25 a 35% dos pacientes infartados morrem antes de receber cuidados médicos, geralmente por fibrilação ventricular.

2.2.9. No Brasil, os dados do DATASUS mostram mortalidade elevada para os pacientes que internam com código de procedimento INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO (77500024): 15,32%, bem acima dos valores relatados acima, sugerindo que muito possa ser feito para redução da mortalidade em nosso país. O infarto agudo do miocárdio é uma das principais causas de morte no país e no Piauí; 25 a 35% dos infartados morrem antes de receber cuidados médicos.

2.2.10. A restauração do fluxo coronariano é o principal objetivo terapêutico no IAMCSST, no qual a trombose coronariana é o principal mecanismo fisiopatológico subjacente, limitando a extensão da necrose miocárdica e reduzindo a mortalidade. Existem duas formas principais de reperfusão coronariana: a química, com agentes trombolíticos, e a mecânica, através da angioplastia primária. A revascularização miocárdica cirúrgica é reservada para casos selecionados, de alto risco, em que não houve sucesso ou há contraindicações para outro método. Quando agentes trombolíticos são associados ao ácido acetilsalicílico, 50 vidas são salvas em 1000 pacientes tratados.

2.3. Do objeto da Contratação para uso de Plataforma Digital de Integração na Rde de Atenção às Urgências e Emergências

2.3.1. É consabido que entre os princípios regentes da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal, a eficiência, trazida pela Emenda Constitucional nº 19/98, tem suma importância na busca da efetivação de uma administração gerencial, e não mais burocrática como outrora. Além disso, o artigo 6º, §1º, da Lei Federal nº 8.987/95 (Lei dos serviços públicos), utilizada por analogia e simetria, estabelece que serviço adequado é aquele que "satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas".

2.3.2. Doutrinariamente, o princípio da atualidade no âmbito do direito administrativo corresponde ao compromisso que a Administração Pública tem de aperfeiçoar o serviço público da forma mais atual possível com os avanços científicos e tecnológicos, mormente em razão de ser instrumento de garantia de qualidade das prestações aos usuários desses serviços.

2.3.3. Por isso, a inovação na implantação de novos recursos tecnológicos para a assistência ao paciente visa qualificar o atendimento, garantir acesso de forma oportuna e a utilização do serviço da Plataforma de integração na Rede de Atenção às Urgências e Emergências, possibilita a equipe médica especializada a orientar tratamentos e ter acesso remoto a exames de imagem, com o objetivo de realizar intervenções em tempo hábil e minimizar o número de dias de internamento, assim como objetivar redução de complicações e mortalidade através de orientação por equipe de especialistas dentre inúmeros outros avanços. Na esfera da saúde pública com conhecimentos novos sobre a assistência produzida a cada dia, com introdução de novas medicações e padrões de assistência que visam diminuir a morbimortalidade por doenças agudas como o AVC, Infarto Agudo do Miocárdio, as equipes envolvidas direta e indiretamente, a assistência poderá utilizar-se dessa inovação para a condução de forma revolucionária, permitindo a construção de linhas de cuidado remoto, por meio de plataformas digitais que garantam interação, em tempo real, entre especialistas e médicos das unidades básicas de saúde, UPAs, SAMU e da rede de atenção hospitalar própria e contratualizada.

2.3.4. Esse serviço remoto possibilitará maior celeridade e efetividade na triagem especializada entre os médicos das unidades básicas, UPAs, SAMU e os hospitais de referência, visando diminuir o número de transferências desnecessárias, destinação do paciente ao leito de referência de acordo com o perfil adequado. É de conhecimento público a escassez de profissionais especialistas em neurologia e cardiologia para o paciente crítico e a otimização de leitos e recursos será melhorada com apoio e suporte de uma equipe de referência 24hs no direcionamento dos casos. O suporte técnico por meio da plataforma evitará exposição dos profissionais especialistas e potencializa os resultados assistenciais prestadas ao cidadão.

2.3.5. A rede a ser estabelecida inicialmente para neurologia e cardiologia poderá rapidamente ser expandida e escalada para outras especialidades, incluindo, mas não restrito a trauma, infectologia, oncologia e outros, sem a necessidade de implementação complementar na infraestrutura. A necessidade de colocar profissionais na rede interligada ditará a prioridade e a implantação da rede similar ao da neurologia. Uma Plataforma virtual onde diferentes especialistas compartilham informações de forma segura se tornou caminho chave para salvar mais pacientes. Para atender a toda essa demanda a Gestão Estadual ampliou o número de leitos em sua rede, além da expansão da rede hospitalar foram criadas unidades pré-hospitalares fixas para ampliar a capacidade de atendimento da rede de unidades.

2.3.6. Toda essa ampliação ensejou na contratação de novos profissionais que ingressaram nos serviços, sem o conhecimento de protocolos assistenciais, normas e rotinas dos serviços. Em que pese todo esforço operacional do Núcleo de Educação Permanente em capacitar as novas equipes de atendimento, respeitando as questões de distanciamento social, utilização de treinamento por vídeos e tele presencias, a necessidade de protocolos e apoio por plataforma que integra a rede de saúde estadual é fundamental para

a implementação dos fluxos e padronização dos atendimentos trazendo qualidade e segurança no atendimento dos pacientes. A alta demanda prevista de profissionais especialistas em doenças neurológicas no atual contexto em que hospitais públicos e privados estão trabalhando com sua ocupação máxima necessitando recrutar novos profissionais é algo inquestionável e mitigar a exposição desses profissionais ao contato direto aos pacientes proporciona maior segurança, perpetuidade e qualidade aos cuidados ofertados à população, além de possibilitar que estes especialistas evitem grandes deslocamentos entre as unidades possibilitando que um maior tempo seja dedicado a assistência aos pacientes.

2.3.7. A linha de cuidado do acidente vascular cerebral e infarto agudo do miocárdio necessitam de médicos especialistas que são fundamentais na condução dos casos tendo a orientação por estes profissionais um papel determinante na abordagem inicial e determinação das condutas apropriadas além da definição do centro de referência com comunicação prévia do quadro clínico que impacta diretamente no prognóstico do paciente. A ferramenta por meio da integração entre: Unidade de Pronto Atendimento – UPAs, SAMU e serviço de Média e Alta Complexidade possibilitará incremento da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, impactará nos resultados de um melhor acolhimento, tratamento e disponibilização de serviços de saúde ofertados aos cidadãos do Estado do Piauí, e ampliará a capacidade de gestão assistencial e administrativa diante de um cenário de emergência.

2.3.8. A comunicação através da plataforma possibilitará de forma remota a troca de experiência entre o médico especialista e o médico e/ou outro profissional da saúde que estiver em campo, a fim de obter uma orientação sobre o diagnóstico ou tratamento mais indicado, diagnóstico por imagem e receber orientações sobre um procedimento ou para esclarecer dúvidas quanto ao paciente na área da medicina. Essa integração da rede de saúde permitirá que a comunicação dos profissionais da saúde ocorra de forma síncrona, ou seja, o atendimento será imediato, haverá uma conversa em tempo real entre as partes, com perguntas e respostas sendo feitas ao mesmo tempo com utilização do aplicativo, que será um ponto de encontro entre os profissionais de saúde, simplificando a comunicação e a colaboração entre médicos e outros profissionais de saúde por meio de sua tecnologia segura e certificada de troca de informações médicas, possibilitando a realização de chamadas de áudio, vídeo ou troca de mensagens instantâneas.

2.3.9. Por meio do atendimento remoto com especialistas médicos será promovida a redução dos custos com atendimento de alto nível para a população, a otimização do quadro médico requerido; redução dos custos com mão de obra na área de saúde de alto nível; aumento no conforto à equipe médica de fronteira no julgamento para tomada de decisões em situações críticas e de estresse; aumento da eficiência no atendimento à população pela maior qualificação do corpo médico acompanhando os casos mais delicados e suporte à equipe médica de fronteira; aumento na eficiência na utilização dos equipamentos de saúde, em especial àqueles críticos face à atual crise, ampliando a produtividade dos gastos municipais com saúde e utilização criteriosa dos leitos de internação em terapia intensiva otimizando o processo regulatório disponibilizando o paciente certo para o leito adequado.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. Entendendo que o objetivo é a cobertura de todo o Estado do Piauí, a presente demanda se trata da contratação da empresa especializada na integração de rede de saúde de Urgências e Emergências, que irá disponibilizar de uma plataforma que irá permitir a construção da linha de cuidado, por meio de plataformas digitais. Nesse sentido, caberá à contratada ofertar, de forma não onerosa ao contratante, aparelhos de suporte tecnológico de informação, como smartphones, tablets, notebooks etc.

3.2. Nesse sentido, foi realizado o dimensionamento da distribuição dos tablets para a linha de cuidado do AVC baseado nas 04 (quatro) macrorregiões do Estado, conforme abaixo, sendo priorizadas as unidades de saúde de referência e outras estratégicas, mitigando também possíveis extravios do equipamento se feita a distribuição de forma descontrolada.

3.3. Trata-se da contratação de empresa especializada na integração de rede de saúde de Urgências e Emergências através de plataforma digital e aplicativo que permita a construção da linha de cuidado remoto, por meio de plataformas digitais para apoio a tomada de decisões médicas através de conexão com os especialistas para auxiliar no diagnóstico, tratamento, transmissão de exames de imagem e realização de intervenções prestadas pela rede estadual de saúde.

3.4. Assim, permitindo a integração das redes de atenção primária, rede de urgências, pré-hospitalar fixa e móvel e rede hospitalar de alta e baixa complexidade, garantindo interação em tempo real entre especialistas e médicos das unidades básicas de saúde, UPAs, SAMU, Regulação e da Rede de Atenção hospitalar própria e contratualizada do Estado;

3.5. Todos os equipamentos deverão possuir cobertura de internet 3G/4G e foram dimensionados segundo o perfil de cada unidade, onde as unidades de referência possuem o aparelho de tomografia e serão responsáveis pela realização dos procedimentos de trombólise. Já os de porta, será o local onde terá a classificação de risco com o tablet e a plataforma.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Seu processo de execução deverá seguir os seguintes passos:

a) Infraestrutura: A Contratada deverá disponibilizar condições necessárias para acesso à plataforma web: conexão com a internet, hardware, sistemas operacionais e navegadores;

b) Implantação: Acompanhamento remoto pelo período necessário para Treinamento/Capacitação dos coordenadores, equipe gerencial, prestadores de serviços médicos e outros usuários para utilização da ferramenta e Cadastramento das unidades de saúde, dos prestadores de serviços e usuários;

c) Pós-implantação: Acompanhamento remoto para utilização e melhor aproveitamento da ferramenta;

d) Suporte Técnico: Durante vigência contratual, na execução de atividades para atendimento aos usuários do sistema com a finalidade de garantir a sua plena utilização. Esse suporte será realizado pela equipe remota de retaguarda da Contratada com capacidade de atendimento de 8 (oito) horas por dia x 7 (sete) dias por semana.

4.1.2 Para isso, a contratada deverá dispor os seguintes pontos:

a) Pelo menos 28 Enfermeiros (as) para treinamento das unidades onde serviço será implantado (rede de referência), 01 responsável pela parte tecnologia (TI), gerente de qualidade que será o responsável pela emissão de relatórios de utilização do serviço e a implementação da estrutura nas unidades de referência, 01 responsável pela integração com os sistemas de regulação e unidades de referência;

b) Deverá dispor licenças para utilização em toda a rede de referência (Hospitais, UPAs, SAMU, gestores diretores médicos, regulação, gestão SESA-PI);

c) Disponibilização de celular ou tablet com conexão 3G/4G/Wi-Fi, para utilização nas unidades que não possuem acesso a computador (desktop);

d) Disponibilização de treinamento remoto quando impossibilitado o agrupamento de pessoas ou presencial para pequenos grupos quando indicado, para utilização do sistema;

e) Criação de toda a estrutura da rede, para a integração de todas as unidades de saúde contempladas no projeto, sendo responsável por determinar os grupos específicos por unidade com cadastramento dos profissionais das unidades por grupo;

f) Integração com os sistemas PACS das unidades que realizam os exames de imagem para viabilizar o upload das imagens para o aplicativo, anonimizando as imagens disponibilizadas para assegurar o anonimato do paciente em questão;

g) Integração com os sistemas PACS das unidades que realizam os exames de imagem para viabilizar o upload das imagens para o aplicativo, anonimizando as imagens disponibilizadas para assegurar o anonimato do paciente em questão.

#### **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1 A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:

a) A contratada deverá entender que irá precisar prestar assistência a todo o Estado do Piauí integrando, resguardando e disponibilizando os aparelhos (quando necessários) para pelo menos 08 hospitais, 14 Bases do SAMU, 14 Ambulâncias avançadas (USA), 06 UPAs e a Central Estadual de Regulação.

b) Assim, evidencia-se conclusivo que a contratação atenderá a necessidade da unidade através de sua plataforma, permitindo a integração das redes de atenção primária, rede de urgências, pré-hospitalar fixa e móvel e rede hospitalar de baixa a alta complexidade, garantindo interação em tempo real entre especialistas e médicos dos serviços de saúde.

d) O objetivo é adquirir uma plataforma com disponibilização de recursos tecnológicos e que garanta a equipe médica especializada um suporte remoto 24h todos os dias, com foco principal nas especialidades de neurologia e cardiologia, com o objetivo de orientação pontual para pacientes com necessidade de avaliação por especialista, otimizando tempo de decisão, maximização de recursos e leitos hospitalares, possibilitando acesso remoto a exames complementares (Raios-X, Tomografia computadorizada, eletrocardiograma, ultrassom, ecocardiógrafia, ressonância magnética, hemodinâmica, etc) com protocolos de segurança da informação e anonimização de dados nas imagens em irrestrita consonância a Lei 13.709/18 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), geração de relatórios de acompanhamento, garantindo padronização e implantação dos protocolos evitando maior exposição de profissionais qualificados junto à população de risco de contágio e integrando a atenção primária, rede de urgência pré-hospitalar fixa e móvel e rede hospitalar, principalmente nos hospitais regionais, onde há déficit de especialistas.

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

TERMO DE CONTRATO Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n. (...)/2023, constante no Processo Administrativo nº (...) e Parecer PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

### PARTE GERAL

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a

proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.
- 6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.



6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.**

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica**.

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

- i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

**10.2.** Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

**10.2.1.** A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

**10.2.2.** O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

1. No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
2. Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
3. Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

**10.2.3.** As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

**10.2.4.** No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

**10.2.5.** A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

## **CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**12.11.** O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

**12.11.1.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b)** de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

**c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**12.11.2.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

**a)** Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

**b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

**c)** Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**12.11.3.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

**a)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**12.12.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**12.13.** Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

**12.14.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

## **CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:



- e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
- e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
- e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;
- e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
- e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

## **CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

## **CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

<b>Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>																													
<b>1.1</b>	Processo Administrativo: 00012.019391/2023-00 Parecer PGE/PLC n. (...)																													
<b>1.2</b>	( x ) A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. xx/2023 e Ata de Registro de Preços n. xx/2023.																													
<b>2.1</b>	<p>O objeto do presente contrato é a <b>contratação dos serviços de implantação de Plataforma Digital, que permita a integração dos serviços de saúde do Piauí que farão parte da Linha de Cuidado do AVC e da Linha de Cuidado do IAM, com interação em tempo real entre médicos especialistas e profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde, UPAs, SAMU, rede de atenção hospitalar própria e contratualizada do estado e central de regulação estadual, atingindo desde os níveis de atenção primária até a media e alta complexidade, sem necessidade de investimento em infraestrutura complementar pelo estado do Piauí, conforme detalhamento abaixo:</b></p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">ITEM</th> <th style="text-align: center;">DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</th> <th style="text-align: center;">UNIDADE DE MEDIDA</th> <th style="text-align: center;">QUANTIDADE</th> <th style="text-align: center;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	1					2					3					...				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR																										
1																														
2																														
3																														
...																														
<b>2.1.1</b>																														

	<p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.</p> <p><input type="checkbox"/> O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.</p>
2.2	<p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>
3.1.1	<p><input type="checkbox"/> O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa (<i>única ou parcelada</i>), no seguinte endereço .....</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
3.1.2.	<p><input type="checkbox"/> Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
3.1.3.	<p><input type="checkbox"/> O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de (...) (dias).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>

<b>3.1.4.</b>	<p>( ) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (...).</p> <p>( x ) Não se aplica.</p>
<b>3.2.1</b>	<p>( ) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias) contados da comunicação escrita do contratado mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.</p> <p>( x ) Não se aplica.</p>
<b>3.2.2</b>	<p>( x ) Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato.</p> <p>( ) Não se aplica.</p>
<b>3.2.3</b>	<p>( x ) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório.</p> <p>( ) Não se aplica.</p>
<b>4.1.</b>	<p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>( ) O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (...), perfazendo o valor total de R\$.....(...).</p> <p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.</p>
<b>6.2</b>	<p>( x ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.</p>

	<input type="checkbox"/> Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
<b>7.1.</b>	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: (...)</p> <p>Fonte: (...)</p> <p>Programa de Trabalho: (...)</p> <p>Elemento de Despesa: (...)</p> <p>PI: (...)</p>
<b>8.1.</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p><input type="checkbox"/> No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a ____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.</p>
<b>10.1.4, "a.2"</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
<b>10.1.4, "c"</b>	<p><input type="checkbox"/> O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de (...)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
<b>10.1.4, "d"</b>	<input type="checkbox"/> Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

	( x ) Não se aplica.
<b>10.1.4, "e"</b>	( ) A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (...), a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...).  ( x ) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
<b>10.3.</b>	10.3.1. A contratada deverá entregar em até 30 dias da assinatura do contrato, um plano de contingência e disponibilidade das soluções objetos de manutenção por este contrato, onde o plano proposto pela CONTRATADA deverá:  10.3.2. Garantir a continuidade do funcionamento do sistema, no caso de eventuais desconexões e/ou quebras de equipamentos, catástrofes, acidentes ou outros problemas críticos com o ambiente de processamento e equipe, visando não interromper o atendimento aos usuários;  10.3.3. Descrever os procedimentos necessários, considerando as alternativas para o funcionamento do sistema, nos casos de contingência;  10.3.4.. O contingenciamento deverá utilizar dados atualizados e possuir rotinas de segurança presentes, evitando o acesso não autorizado e mantendo íntegras as informações e dados da CONTRATANTE.  10.3.5. Manter atualizados os procedimentos operacionais estabelecidos no plano de contingência sejam estes na CONTRATANTE ou na sua sede;
<b>15.1.</b>	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
<b>15.6.</b>	( ) O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.  ( x ) Não se aplica.
<b>16.1</b>	( x ) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.
<b>18.1</b>	( x ) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

À Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023** – Comissão Permanente de Licitação

Carta-Proposta de Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo xx, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**



2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total da proposta: R\$ (por extenso).

**\* Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão;

2.3. A prestação dos serviços ocorrerá nos estabelecimentos de saúde dirigidos pela SESAPI que prestam esse tipo de serviço.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

#### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 – CPL/SESAPI

PROCESSO SEI 00012.019391/2023-00

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-CPL/SESAPI, que tem por objeto é o **Registro de Preços para Implantação de Plataforma Digital, que permita a integração dos serviços de saúde do Piauí que farão parte da Linha de Cuidado do AVC e da Linha de Cuidado do IAM, com interação em tempo real**

**entre médicos especialistas e profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde, UPAs, SAMU, rede de atenção hospitalar própria e contratualizada do estado e central de regulação estadual, atingindo desde os níveis de atenção primária até a média e alta complexidade, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.**

LOCAL / DATA

---

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG / CPF

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 – CPL/SESAPI

PROCESSO SEI 00012.019391/2023-00

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-CPL/SESAPI, que tem por objeto é o **Registro de Preços para Implantação de Plataforma Digital, que permita a integração dos serviços de saúde do Piauí que farão parte da Linha de Cuidado do AVC e da Linha de Cuidado do IAM, com interação em tempo real entre médicos especialistas e profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde, UPAs, SAMU, rede de atenção hospitalar própria e contratualizada do estado e central de regulação estadual, atingindo desde os níveis de atenção primária até a média e alta complexidade, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 e dezembro de 2006.**

LOCAL / DATA

---

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG / CPF

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023– CPL/SESAPI

PROCESSO SEI 00012.019391/2023-00

A empresa \_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023-CPL/SESAPI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL / DATA

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;****REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023– CPL/SESAPI

PROCESSO SEI 00012.019391/2023-00

A empresa \_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

LOCAL / DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ****PROCESSO Nº 00012.019391/2023-00****PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023**

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade que gerenciará a ata), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...), tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (...), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (...) e o

que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual n. 21.872/2023 e do Decreto Estadual n. 21.938/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

## 01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação/aquisição de (...), especificado(s) no(s) item(ns) (...) do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº (...../20...), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## 03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

#### **04. VALIDADE DA ATA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA**

5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexequível o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

5.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## 07. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. A presente Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0, Secretário de Estado da Saúde**, em 25/07/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8507457** e o código CRC **71191176**.

## ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

Referência: Processo nº 00012.019391/2023-00

SEI nº 8507457

Criado por [antonio.carlos.costa@saude.pi.gov.br](mailto:antonio.carlos.costa@saude.pi.gov.br), versão 11 por [antonio.carlos.costa@saude.pi.gov.br](mailto:antonio.carlos.costa@saude.pi.gov.br) em 25/07/2023 08:46:42.